



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 150/2024

OFÍCIO Nº 632/2024/GAB/RR

São João da Boa Vista, 16 de Setembro de 2024.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

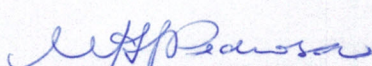
Assunto: **Requerimento nº 191/2024**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 191/2024, venho por meio deste, encaminhar a resposta do Departamento de Saúde do Município.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores

23.09.24
por delegação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

17/09/2024, às 15:44

Secretário



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 761/2024/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 12 de setembro de 2024.

Assunto: Resposta ao REQUERIMENTO Nº 191/2024

Excelentíssima Senhora,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do REQUERIMENTO Nº 191/2024, de autoria do nobre vereador Júnior da Van, datado de 22 de agosto de 2024 e recebido nesta Pasta em 09 de setembro de 2024, o qual solicita *“informar se procede a informação de que o valor referente à taxa de vigilância sanitária, necessária para a abertura de novas empresas, perfaz o montante de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)”*, informa:

Inicialmente, cumpre esclarecer que, atualmente, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa), o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, bem como das providências correlatas estão previstos na Portaria CVS nº 01/2024 de 05 de janeiro de 2024.

O documento citado acima organiza os estabelecimentos em quatro grandes grupos de atividades, quais sejam: fabril; distribuidora/importadora; comércio varejista e prestação de serviços com produtos relacionados à saúde, sendo atribuído um número de Classificação Nacional das Atividades Econômicas a cada atividade (CNAE).

Desta forma, considerando que cada atividade possui um CNAE, no rol dos documentos necessários para o respectivo licenciamento junto à Vigilância Sanitária é exigido o comprovante de recolhimento da taxa de inspeção sanitária ou comprovante de isenção de taxa.

Vale ressaltar que, dependendo da atividade econômica, é necessário o recolhimento da taxa de equipamentos de saúde, tendo como exemplo os dentistas que possuem aparelhos com fontes de radiação ionizante e/ ou recolhimento da taxa de termo de responsabilidade técnica, tendo como exemplo os consultórios médicos.

Sendo assim, fora elaborado o Decreto nº 7.646 de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Oficial do Município em 16 de fevereiro de 2024, em sua edição 1.444, páginas 6-13, publicando a tabela com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem cobrados no corrente ano, de acordo com o CNAE.

Dito isto, a informação de que o valor para a abertura de novas empresas perfaz o montante de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), não procede, visto que não fora fixado um valor em específico para todas as atividades, vez que o valor a ser pago corresponderá ao da atividade econômica exercida pela empresa em caráter individual e personalizado.

Data: 13/09/2024

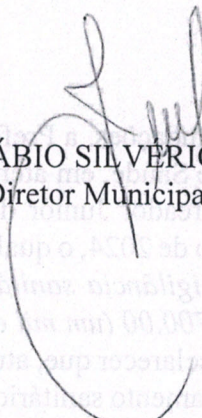


Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

Por fim, ressalto que, nos casos de renovação da licença sanitária, conforme a Lei nº 4.856 de 20 de julho de 2021, em seu artigo 1º, §4º, o montante é reduzido em cinquenta por cento, ficando à critério do interessado o pagamento em taxa única ou em até cinco parcelas.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO SILVERIO FERRAZ
Diretor Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
São João da Boa Vista – SP

SECRETARIA

LEIS

LEI Nº 4.856, DE 20 DE JULHO DE 2.021

“Altera o § 4º do Artigo 352 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997).”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º – Fica alterado o § 4º do Artigo 352 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Os valores definidos no “caput” serão reduzidos a 50% (cinquenta por cento), no caso renovação da licença de funcionamento, podendo ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, com parcelas atualizadas monetariamente pelo índice adotado pelo Município no início de cada exercício.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (20.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.646, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“Regulamenta a Lei nº 3.090, de 13 de dezembro de 2.011, publicando a tabela com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem praticados no ano de 2.024, tudo de acordo com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE).”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotada a tabela abaixo, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.090, de 13 de dezembro de 2.011, com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem praticados no ano de 2.024, compatibilizados com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE):

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE – TAXAS/2024

VIGILÂNCIA SANITÁRIA TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE – TAXAS/2024 **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

<u>01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS</u>		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	R\$ 3.814,47
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	R\$ 3.814,47
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	R\$ 3.814,47
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	R\$ 3.814,47
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	R\$ 3.814,47
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	R\$ 3.814,47



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	R\$ 3.814,47
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	R\$ 3.814,47 – Por indústria R\$ 1.525,78 – Por sorveteria
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	R\$ 3.814,47
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	R\$ 3.814,47
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	R\$ 3.814,47
1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	R\$ 3.814,47
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS – EXCETO ÓLEO DE MILHO	R\$ 3.814,47
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	R\$ 3.814,47
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	R\$ 3.814,47
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	R\$ 3.814,47
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 3.814,47

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	R\$ 3.814,47
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	R\$ 3.814,47
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	R\$ 3.814,47
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	R\$ 3.814,47
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	R\$ 3.814,47
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	R\$ 3.814,47
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	R\$ 3.814,47



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (PADARIAS TRADICIONAIS)	R\$ 1.144,32
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	R\$ 3.814,47
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	R\$ 3.814,47
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	R\$ 3.814,47
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	R\$ 3.814,47
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	R\$ 3.814,47
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	R\$ 3.814,47
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	R\$ 3.814,47
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	R\$ 3.814,47
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	R\$ 3.814,47
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	R\$ 3.814,47
1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	R\$ 3.814,47
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 3.814,47
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	R\$ 3.814,47

02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	R\$ 3.814,47

03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTO E LEVEDURAS	R\$ 3.814,47
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	R\$ 3.814,47



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	R\$ 3.814,47
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	R\$ 3.814,47
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	R\$ 3.814,47
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	R\$ 3.814,47
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	R\$ 3.814,47
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS	R\$ 3.814,47
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 3.814,47
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	R\$ 3.814,47

05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE	R\$ 3.814,47
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	R\$ 3.814,47
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 3.814,47
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 3.814,47
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	R\$ 3.814,47
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	R\$ 3.599,43
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E	R\$ 3.814,47



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

	APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	R\$ 3.814,47- Para fabricação R\$ 2.529,00- Para unidades de esterilização.
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	R\$ 3.814,47
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	R\$ 3.814,47
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	R\$ 3.814,47

06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	R\$ 3.814,47
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	R\$ 3.814,47
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 3.814,47
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÊIS E VASSOURAS	R\$ 3.814,47

07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	R\$ 3.814,47
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	R\$ 3.814,47
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	R\$ 3.814,47

08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	R\$ 3.814,47



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	R\$ 3.814,47
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	R\$ 3.814,47
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	R\$ 3.814,47
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	R\$ 3.814,47

09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	R\$ 3.814,47

11 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	R\$ 1.525,78
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	R\$ 1.525,78
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	R\$ 1.525,78
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	R\$ 1.525,78
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS – BENEFICIADOS	R\$ 1.525,78
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	R\$ 1.525,78
4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	R\$ 1.525,78
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	R\$ 1.525,78
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	R\$ 1.525,78
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	R\$ 1.525,78
4634-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	R\$ 1.525,78



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADO E FRUTOS DO MAR	R\$ 1.525,78
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	R\$ 1.525,78
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	R\$ 1.525,78
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	R\$ 1.525,78
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	R\$ 1.525,78
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	R\$ 1.525,78
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	R\$ 1.525,78
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	R\$ 1.525,78
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	R\$ 1.525,78
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	R\$ 1.525,78
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	R\$ 1.525,78
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	R\$ 1.525,78
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 1.525,78
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	R\$ 1.525,78
4686-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	R\$ 1.483,52
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	R\$ 1.483,52

15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	R\$ 1.144,32
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	R\$ 1.144,32
4645-1/03	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 1.144,32



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTE E PEÇAS	R\$ 1.144,32
-----------	--	--------------

16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA <i>São 572,16</i>	R\$ 1.144,32
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 1.144,32

17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR <i>50% São 572,16</i>	R\$ 1.144,32

18 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	R\$ 1.525,55 – Com fracionamento R\$ 1.144,32– Sem fracionamento

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS	R\$ 2.670,09
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS	R\$ 1.907,20
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	R\$ 762,87
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	R\$ 762,87



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	R\$ 762,87
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	R\$ 762,87
4722-9/02	PEIXARIA	R\$ 762,87
5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES	R\$ 1.525,78
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	R\$ 1.144,32
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREP. PARA EMPRESAS	R\$ 1.144,32
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ	R\$ 1.525,78
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPOND. PARA CONSUMO DOMICILIAR	P. FÍSICA R\$ 437,20 P. JURÍDICA R\$ 1.144,32

26 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 1.144,32

28 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	R\$1.525,78 Drogaria R\$1.144,32 Ervanaria, Posto de medicamentos
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	R\$ 1.907,22
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	R\$ 1.525,78

30 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	R\$ 1.144,32



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

40 – DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS (EMIÇÃO DE WARRANT)	R\$ 1.144,32
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS – EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	R\$ 1.144,32

50 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	P. JURÍDICA R\$ 1.144,32 P. FÍSICA R\$ 437,20
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	P. JURÍDICA R\$ 1.144,32 P. FÍSICA R\$ 437,20

60 – CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8122-2/00	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R\$ 1.525,78
8629-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	R\$ 1.525,78

70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS	ATÉ 50 LEITOS: R\$ 1.525,78 DE 51 A 250 LEITOS: R\$ 2.529,00 MAIS DE 250 LEITOS: R\$ 3.814,47 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS: R\$ 1.144,32



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

		FARMÁCIA HOSPITALAR: R\$ 1.806,42
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	R\$ 1.525,78 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS R\$ 1.144,32
8621-6/01	UTI MÓVEL	R\$ 1.525,78
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO UTI MÓVEL	R\$ 1.525,78
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.	R\$ 381,42
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	P. JURÍDICA – R\$ 1.525,78 P. FÍSICA – R\$ 703,45
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	P. JURÍDICA – R\$1.491,91 P. FÍSICA – R\$ 639,36
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	P. JURÍDICA – R\$ 1.144,32 P. FÍSICA – R\$ 572,16
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	P. FÍSICA – R\$ 514,95 DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS 1.201,55
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	R\$ 1.144,32
8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	P. FÍSICA – R\$ 639,36 P. JURÍDICA – R\$1.201,55
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	R\$ 762,87
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	R\$ 762,87
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	R\$ 1.806,42
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	R\$ 762,87
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	R\$ 762,87

50% 745,95

50% 257,47

50% 600,78



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 1.525,78
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 1.525,78
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	R\$ 1.525,78
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	R\$ 1.525,78
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	R\$ 1.144,32
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	R\$ 1.144,32
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	INST. DE HEMOTERAPIA R\$ 1.806,42 AG. TRANSFUSIONAIS R\$ 762,87 POSTOS DE COLETA R\$ 381,42
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	R\$ 1.525,78
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	R\$ 853,63
8640-2/99	ATIV. DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Estabelecimento no qual se prestam outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, sem radiação ionizante. Serviço de Medicina Hiperbárica. Centro de Infusão Estabelecimento que presta serviço de radiometria e de testes de qualidade em radiodiagnóstico	R\$ 1.525,78
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	P. FÍSICA – R\$ 514,95 P. JURÍDICA – R\$ 1.144,32
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA Centro ou núcleo de reabilitação física	P. JURÍDICA R\$ 1.144,32 P. FÍSICA – R\$ 514,95



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	R\$ 951,62
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	P. FÍSICA – R\$ 514,95 P. JURÍDICA – R\$ R\$ 1.144,32
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	P. FÍSICA – R\$ 514,95 P. JURÍDICA – R\$ 1.144,32
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	R\$ 1.144,32
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	R\$ 1.144,32
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	R\$ 1.144,32
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	R\$ 762,87

81 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R\$ 1.144,32
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	R\$ 1.144,32
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	R\$ 1.144,32
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	R\$ 1.144,32
4729-6/01	TABACARIA	R\$ 1.144,32
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 1.144,32
8412-4/00	REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	ISENTO
8511-2/01	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	R\$ 762,87
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	R\$ 762,87



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

8730-1/01	ORFANATOS	R\$ 762,87
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	R\$ 762,87
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	R\$ 762,87
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	R\$ 762,87
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	R\$ 762,87
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS Parque aquático	R\$ 1.144,32
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	R\$ 1.144,32
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	R\$ 1.144,32
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	R\$ 1.144,32
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 1.144,32

82 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	R\$ 762,87

83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3250-7/03	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, SOB ENCOMENDA	R\$ 3.708,80
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	R\$ 457,70
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	R\$ 762,87
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	R\$ 762,87
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	R\$ 762,87



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE À PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	R\$ 762,87
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO Centro Dia para idoso	R\$ 762,87
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO Academia com atividades de hidroginástica	R\$ 1.144,32
9601-7/03	TOALHEIROS	R\$ 1.144,32
9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA	P. FÍSICA CABELEIREIRO R\$ 437,20 MANICURE/ PEDICURE / BARBEIRO R\$ 217,70 P. JURÍDICA CABELEIREIRO R\$ 748,31 MANICURE/ PEDICURE/ BARBEIRO R\$ 435,40
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	P. FÍSICA R\$ 205,42 P. JURÍDICA R\$ 762,87
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING Estabelecimento no qual se exerce atividade de colocação de piercing Estabelecimento no qual se exerce atividade de tatuagem com uso de agulhas ou dispositivos para pigmentar a pele.	P. FÍSICA R\$ 217,70 P. JURÍDICA R\$ 762,87



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

91- PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8412-4/00	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	ISENTO

EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	R\$ 776,65
	EQUIPAMENTO DE RADIOTERAPIA	R\$ 776,78
	CONJUNTO DE FONTES DE RADIOTERAPIA	R\$ 776,78

G E R A L

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	RUBRICA DE LIVROS	R\$ 114,42 - ATÉ 100 FL R\$ 171,63 - DE 101 A 200 FL R\$ 209,79 - ACIMA DE 200 FL
	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	R\$ 190,74
	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	R\$ 76,28 ATÉ 05 NOTAS R\$ 0,75 POR NOTA QUE ACRESCER.
	MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DOS BALANÇOS REFERENTES À PORTARIA 344/98	R\$ 114,42
	CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 124 DA PORTARIA SVS/MS 6/99	R\$ 190,74

ATUALIZAÇÃO 2024

ÍNDICE APLICADO – INFLAÇÃO DO ANO – 3,85%



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Notas:

- Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item onde a taxa for a de maior valor.

- A 2ª via da licença de funcionamento/cadastro de Vigilância Sanitária corresponde a 1/3 do valor fixado.

TABELA DE MULTAS DA VISA

LEI Nº 260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.998
ARTIGO 351 – FICA ADOTADA A SEGUINTE TABELA DE
PENALIDADE DE MULTA

ANO 2.024

TIPO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	VALOR EM REAL
LEVE	3,85%	DE: R\$ 250,79 A R\$ 1.095,13
GRAVE		DE: R\$ 1.215,54 A R\$ 2.302,99
GRAVÍSSIMA		DE: R\$ 2.416,70 A R\$ 8.731,38

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação.

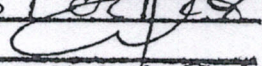
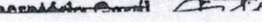
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (15.02.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Republicado devido a incorreções

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1444 na edição
do dia 16/02/24.


Responsável: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DMF

DDF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita ao Poder Executivo informações acerca do valor referente à taxa de vigilância sanitária necessária para a abertura de novas empresas, bem como solicita que sejam realizados estudos acerca da possibilidade de redução do valor desta taxa, tornando-a mais acessível.

REQUERIMENTO Nº 191/2024

REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Carlos Gomes, de acordo com o Inciso IX do Art. 167 do Regimento Interno, solicitando deferimento para encaminhar ofício ao Executivo a fim de informar se procede a informação de que o valor referente à taxa de vigilância sanitária, necessária para a abertura de novas empresas, perfaz o montante de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Em sendo real esta quantia, solicito que sejam realizados estudos acerca da possibilidade de redução do valor desta taxa, tornando-a mais acessível.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de agosto de 2024.

JUNIOR DA VAN
VEREADOR - PODEMOS

OFÍCIO - Nº

26.08.24

per de [assinatura]
Pras [assinatura]

Data: 26/08/24
Entrada ☒
Saida ☐

